



FESTA DA CEREJA 2016

9 a 12 DE JUNHO DE 2016

RECINTO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

CADERNO DE NORMAS

Artigo 1º – Organização

A Festa da Cereja é organizada pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Artigo 2º – Secretariado

O Secretariado é o órgão a quem compete a gestão e implementação das decisões/orientações determinadas pela Organização da Festa da Cereja.

Artigo 3º – Objetivos

Divulgação das potencialidades económicas, culturais, sociais e turísticas do concelho de Alfândega da Fé, bem como o intercâmbio empresarial, captação de investimento e sensibilização da sociedade civil para a necessidade de assunção dos futuros eventos.

Artigo 4º – Duração e Local

A Festa da Cereja terá lugar de 9 a 12 de Junho de 2016, no Recinto da Feira Municipal.

Artigo 5º – Áreas de Exposição

Os participantes dispõem das seguintes áreas de exposições:

Área Coberta

1. Tenda 1 com 1.400m² com módulos 3x3 (9m²) destinados a Produtos Locais, Artesanato, Instituições e Multi-atividades.
2. Tenda 2 com 525m² destinada a diversas atividades culturais e de lazer.
3. 5 Tasquinhas/Restaurantes

Área ao Ar Livre

1. Área ao Ar Livre é destinada à mostra de maquinaria agrícola, veículos automóveis e outros equipamentos. Nesta área os expositores dispõem de lotes com dimensões variadas a definir pela Comissão Organizadora da Festa da Cereja.
2. Área ao Ar Livre, destinada a expositores com pavilhões próprios.
3. Pavilhões Exteriores com 9m² destinados a Multi-atividades e Instituições.

Obs. Poderá caso o número de expositor o justifique, ser assegurada uma segunda área coberta, com dimensões idênticas às da Tenda 1.

Artigo 6º – Taxa de Ocupação

Reserva-se o direito à Comissão Organizadora de determinar o número máximo de módulos por expositor.

1. A ocupação dos “stands” de interior e exterior é de 50.00 euros por cada módulo (9m²) e para qualquer tipo de atividade.
2. Para os Organismos Oficiais e Associações sem Fins Lucrativos sem comercialização regular, a ocupação será gratuita com limite máximo de um módulo por instituição.
3. A taxa de ocupação das Tasquinhas/Restaurantes e os bares (tenda B) é de 150.00 euros. **A validação das inscrições para bares, será aceite apenas a quem tem atividade referente ao ramo, apresentando a respectiva licença de utilização para estabelecimento de bebidas (comercio de Bebidas, café/Bar).**
4. Postos de Venda (bebidas, cachorros e gelados) a taxa será de 3,50 €/m² com uma área limite de 50 m.²
5. A taxa de ocupação na Área ao Ar Livre para expositores de Máquinas Agrícolas, Automóveis, Alfaias Agrícolas e Expositores com estrutura própria será de 1,50 €/m² com um limite de área a utilizar por expositor de 150 ou 200 m.²
6. No ato da inscrição será igualmente cobrado **um valor de caução de 20.00 €**. Este valor será devolvido no dia 12 de Junho, a partir das 19h00 e após verificação de que todas as condições foram cumpridas.

Obs. Os valores estabelecidos neste artigo já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 7º – Inscrições

1. A Ficha de Inscrição a fornecer nos serviços municipais ou obtida através do site: www.cm-alfandegadafe.pt deverá ser preenchida em letra maiúscula e enviada e entregue até **27 de Maio de 2016**;

Diretamente na Casa da Cultura Mestre José Rodrigues ou via CTT para a seguinte morada:

Festa da Cereja 2016

Casa da Cultura Mestre José Rodrigues

Largo S. Sebastião

5350-013 Alfândega da Fé

Por e-mail para: cca.geral@gmail.com

No ato da inscrição, **todos os participantes deverão efectuar o pagamento total e** enviar o respetivo comprovativo relativo à ocupação do espaço pretendido **mais respetiva caução**, caução este que deve ser enviado ou paga em separado do valor da inscrição.

O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária (devendo especificar ao que se destina a transferência, Festa da Cereja 2016) para o **NIB 003500420000016663029**, cheque ou vale de correio à ordem do Município de Alfândega da Fé.

Recebida a Inscrição, será atribuída ao expositor a área pretendida de acordo com as preferências manifestadas. Caso essas áreas já se encontrem preenchidas, será contactado para definição de outro local.

2. **O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos, de acordo com o nº 1 deste artigo.**
3. A data de receção da Ficha de Inscrição constituirá, em condições iguais, fator de preferência.

Artigo 8º – Obrigações do Expositor

1. Proceder à instalação elétrica para além da disponibilizada na decoração dos respetivos lotes, pavilhões ou “stand’s”.
2. Zelar pela limpeza do espaço ocupado e pela segurança dos artigos expostos.
3. Não poderão ser cedidos ou sublocados, no todo ou em parte, os espaços atribuídos sem prévia autorização do Secretariado.
4. **Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, retirar os produtos expostos, com pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa do Secretariado.**
5. A montagem dos Stand’s deverá estar concluída impreterivelmente até às **17.00horas do dia 9 de Junho.**
6. As viaturas dos expositores para abastecimento dos locais de exposição, só terão acesso ao Recinto da Feira entre as 08h00m e as 10h00m.
7. **O período de desmontagem inicia-se após o encerramento da Festa e decorre a partir das 20h00 do dia 12 de Junho** ou entre as 9.00h e as 17.00h do dia 13 de Junho, momento a partir do qual o recinto deixa de estar vigiado.
8. Salvo autorização do Secretariado, não é permitido o acesso e estacionamento de viaturas durante o período de funcionamento do certame.
9. As Tasquinhas/Restaurantes e Postos de Venda comprometem-se a fornecer produtos em boas condições e que não ponham em risco a saúde pública. Caso se verifique o fornecimento de produtos alimentares deteriorados, comunicar-se-á, de imediato, tal facto à Inspeção competente e, atenta a gravidade da situação concreta, poderá ser eliminado da Festa sem que lhe assista o direito a qualquer compensação.
10. As Tasquinhas/Restaurantes e Postos de Venda poderão eventualmente ser obrigados a respeitar quaisquer contratos de exclusividade outorgados pela Organização, no tocante ao fornecimento de bebidas e café.
11. As Tasquinhas/Restaurantes comprometem-se a servir diariamente propostas gastronómicas regionais.

Artigo 9º – Horário de Funcionamento

A Festa da Cereja abre ao público no dia 9 de Junho de 2016, pelas 18.00h.

O horário dos Expositores para todos os dias do evento será das 10.00h às 00.00h, com exceção do espaço da Tenda 2 destinada a iniciativas culturais e de lazer, com encerramento ao público previsto para as 04.30h.

Artigo 10º – Fornecimento de Energia Eléctrica

1. A Organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos Expositores, sendo a corrente elétrica de 220v e uma potência máxima de 2,3kva.
2. A Área Livre estará totalmente iluminada, devendo os Expositores que necessitem de energia elétrica, para além da iluminação geral, **fazendo o respetivo pedido ao Secretariado com a máxima antecedência, devendo indicar qual a potência e o tipo de instalação, monofásica ou trifásica.**
3. Todos os trabalhos elétricos ficam submetidos à fiscalização do Secretariado e as ligações à rede geral só poderão ser efetuadas por técnicos da Organização, não se responsabilizando pelas avarias em aparelhos ou outras, quando a ligação tenha sido feita pelo Expositor em contravenção.
4. Cada Expositor será responsabilizado pela execução da sua instalação que deverá ser protegida por um disjuntor diferencial, cuja sensibilidade será de acordo com o valor óhmico da resistência terra.

Artigo 11º – Montagem e Desmontagem

1. Não é permitido a aplicação de colas diretamente no pavilhão para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, tal como não é permitido danificar as paredes.
2. A saída de mercadorias na fase de desmontagem está sujeita à comunicação ao secretariado, momento em que será restituído o valor da caução conforme disposto no artigo 6º ponto 7.

Artigo 12º – Publicidade

1. Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço interior contratado e ocupado, só aí lhes sendo lícito realizar a publicidade da empresa e dos seus produtos.
2. A publicidade sonora, quando existente, será em exclusivo da responsabilidade da Organização da Festa da Cereja.
3. Não é permitida publicidade que estabeleça comparação direta entre produtos ou empresas.

Artigo 13º – Serviços de Apoio

1. Os serviços do Secretariado assegurarão todo o serviço de guia e informações.
2. O espaço da Tenda 2 estará disponível para todos os Expositores que pretendam realizar diversas iniciativas, designadamente: apresentações de produtos e/ou serviços, conferências, colóquios, projeção de filmes, desde que a sua utilização seja pedida na ficha de inscrição e desde que coincida com idênticas iniciativas da Organização.

3. A vigilância é assegurada por forças policiais e/ou empresa credenciada de segurança contratada para o efeito pela Organização. Os Expositores devem, todavia, assegurar a guarda dos produtos no horário de funcionamento do certame e promover o seu seguro.
4. Em todos os casos omissos no presente regulamento, aplica-se o previsto no regulamento geral de eventos da mesma natureza. Todas as decisões a tomar serão da exclusiva responsabilidade da Organização da Festa.

Artigo 14º – Disposições Diversas

1. É rigorosamente vedada a entrada a veículos dos visitantes no Recinto da Feira Municipal.
2. Compete á Organização assegurar a limpeza de espaços comuns.
3. Existem no Recinto da Feira Municipal contentores para os resíduos.
4. A limpeza da área contratada é da inteira responsabilidade dos Expositores, devendo efetuar-se diariamente e estar terminada à hora de abertura do certame.
5. A cada Expositor será conferido um diploma de presença.
6. Existirá no Recinto um palco permanente com todas as condições de funcionalidade, tendo a entidade organizadora assegurado diariamente a presença de animação.

Artigo 15º – Responsabilidade Civil, Seguros

1. O Secretariado não se responsabiliza por prejuízos que possam ser causados aos Expositores, ao pessoal ao seu serviço, aos produtos expostos e ao público, salvo se os danos procederem por culpa da Organização.
2. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do Expositor é da sua inteira responsabilidade.

Artigo 16º – Disposição Final e Pacto Privado e Atributivo de Jurisdição

1. A inscrição pressupõe que o Expositor aceita todas as cláusulas deste Regulamento a partir deste acto.
2. É estabelecido o foro da comarca de Alfândega da Fé para a discussão e decisão de todos os litígios entre a Organização e os Expositores resultantes da aplicação deste Regulamento e da participação destes na Festa da Cereja.